



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2018

PROCESSO: N° 005/2018

Que entre si se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito interno, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n° 699 - centro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n° 44.493.575/0001-69, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, residente no município de Florínea, e de outro lado à empresa **REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Orlando Bini, n° 279, CEP.:86.300-000, telefone (43) 3524-6609, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CPNJ: n.º 12.446.492/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Samuel Pinto Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG: n.º 8.603.323-2 SSP/PR, do CPF/MF n.º 049.101.449-00, que na melhor forma de direito, decidem **ANULAR AMIGAVELMENTE**, nos termos do art. 59, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93, o compromisso firmado através do Termo de **Contrato n° 018/2018**, datado de 11 de Junho de 2018.

Fundamenta-se a presente anulação no exposto na **Orientação do Ministério do Esporte – Ofício n° 64/2018 – Acórdão TCU n 2588/2017 e Comunicado TCU n° 05/2018 ante o Termo de Convênio n° 850940/2017.**

A Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, *in verbis*:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

No mesmo sentido preleciona José Cretella Júnior: “...*pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais*” (CRETELLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305).”

E por estarem assim cientes, justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, idôneas e capazes.

Florínea- SP, 15 de Junho de 2018.


PAULO EDUARDO PINTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Florínea


REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA-ME

CNPJ: 12.446.492/0001-22

SAMUEL PINTO RIBEIRO – CPF Nº 049.101.449-00

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.59,8.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra 

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78